



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE – 7º DE
7º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Processo Administrativo nº 64241.008053/2025-85

Termo Aditivo nº 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE
NATAL E LOKAFÁCIL RENT A CAR LTDA.**

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, sediada na Rua Almiro Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/ RN, CEP: 59.012-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.565.307/0001-04, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, o ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA/7ª BDA INF MTZ, doravante denominado beneficiário do referido contrato e a LOKAFÁCIL RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.546.978/0001-00, sediada na Av Luís Viana Filho, nº 008050, Edif Plaza Mall Loja 108, Paralela, Salvador/ BA, CEP: 41.730-101, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64241.008053/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, com fundamento no Art. 92, §3 da Lei nº 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Sétima – Do Reajuste, do Contrato nº 07/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos com combustível, para fins de adequação ao Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e correção de erro material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ocorrida no período.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2025 que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Natal-RN, data da assinatura eletrônica



Documento assinado digitalmente
FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR
Data: 09/07/2026 16:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 ao TC 07/2025

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR - CEL
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal
Representante da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS
Data: 26/06/2026 11:20:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS – CEL R/1
Representante da EROCP/7ª Bda Inf Mtz – UASG Beneficiária do Contrato

**KARINA ORRICO
SANTOS DE
OLIVEIRA:94246483591**

Assinado de forma digital por
KARINA ORRICO SANTOS DE
OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2026.06.25 14:47:25
-03'00'

KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO